



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 061/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
ONOFRE PEREIRA BORGES.

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITUBA
PROJETO DE LEI APROVADO
Nº 112

À COMISSÃO LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
05.11.2024
[Signature]
Presidente da C.M.I

A COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR

[Signature]
Presidente da C.M.I
05.11.2024

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na **Avenida do Ouro, 0, Jardim das Araras, Distrito de Moraes Almeida, Itaituba, Estado do Pará**, Distrito 08, Setor 02, Quadra 044, Lote 0146, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 22713, medindo 15,00 metros de frente, lado direito 40,00 metros, lado esquerdo 40,00 metros e fundos 20,00 metros, perfazendo uma área total de 740,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Avenida do Ouro, 0; Lado direito: com o lote 0166, pelos fundos: com Córrego; pelo lado esquerdo: com o lote 0105, em favor de **ONOFRE PEREIRA BORGES**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100005264/2024.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de outubro de 2024.

[Signature]

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba
16 de Outubro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 061/2024.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 061/2024, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ONOFRE PEREIRA BORGES.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **ONOFRE PEREIRA BORGES**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal